



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

LEI MUNICIPAL Nº 258, DE 14 DE JANEIRO DE 1994.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PARA O  
EXERCÍCIO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições, por força de dispositivos legais e por aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Redenção, para o exercício financeiro de 1994, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$1.305.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinco milhões de cruzeiros reais) compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, abrangendo os Poderes do Município, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$1.023.500.000,00 (um bilhão, vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros reais);

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Pública Municipal a ele vinculados, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$281.500.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - As receitas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas, contribuições e outras fontes de receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e nas especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta é desdobrada segundo os Poderes, constituída por Unidades Orçamentárias, por Função e Segundo sua Natureza, obedecendo as diretrizes e metas definidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias e à programação constante dos demonstrativos integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

CR\$ 1,00

POR PODER E UNIDADES ORÇAMENTARIAS	V A L O R
1 - ORÇAMENTO FISCAL .....	1.023.500.000
1.1 Administração Direta .....	1.023.500.000
PODER LEGISLATIVO .....	60.250.000
Câmara Municipal .....	60.250.000
PODER EXECUTIVO .....	963.250.000
Gabinete do Prefeito .....	63.000.000
Sec. de Administração .....	19.000.000
Sec. de Finanças .....	26.500.000
Sec. de Agricultura e Abastecimento.....	47.100.000
Sec. de Educação .....	358.000.000
Sec. de Cultura Desp. e Turismo.....	47.000.000
Sec. de Obras, Transportes e Urbanismo....	299.400.000
Encargos Gerais do Município.....	103.250.000
2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL .....	281.500.000
2.1 Administração Direta .....	181.500.000
PODER EXECUTIVO .....	181.500.000
Sec. de Saúde e Meio Ambiente .....	138.500.000
Sec. de Promoção e Ação Social .....	43.000.000
2.2 Administração Indireta .....	100.000.000
Instituto de Previdência do Município.....	100.000.000
<b>T O T A L .....</b>	<b>1.305.000.000</b>



5

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

DESPESA SEGUNDO A NATUREZA	CR\$ 1,00 V A L O R
1 - DESPESAS CORRENTES .....	843.600.000
Pessoal e Encargos Sociais .....	343.400.000
Juros e Encargos da Dívida .....	5.000.000
Outras Despesas Correntes .....	495.200.000
2 - DESPESAS DE CAPITAL .....	461.400.000
Investimentos .....	453.000.000
Inversões Financeiras .....	3.400.000
Amortização da Dívida .....	5.000.000
T O T A L .....	1.305.000.000

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, bem como adotar as providências necessárias para adequar a execução da despesa fixada ao ingresso das receitas.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas, aprovados por Decreto do Executivo, poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**CAPITULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO E ABERTURA DE CREDITO**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - considerar automaticamente suplementadas as dotações referentes às receitas vinculadas pelo valor do seu excesso de arrecadação, devendo ser baixado Decreto necessário à sua efetivação; e

II - abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1994, para atender a insuficiência nas dotações



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
 ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

orçamentárias relativas às Despesas Correntes e de Capital até o limite de 100% (cem por cento) da despesa atualizada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos:

a) da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos entre órgãos, de uma categoria de programação para outra e entre grupos de despesas; e

b) do excesso de arrecadação e superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto nos itens I e II, parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, a cada trimestre, se necessário, os créditos anuais do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, tendo como limite a receita realizada pelo Tesouro Municipal, utilizando o índice oficial da inflação apurado no período, devendo ser baixado Decreto para sua efetivação.

#### CAPITULO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite fixado pela Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1990 do Senado Federal, e de acordo com o item II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal; e

II - dar como garantia das operações de crédito, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, as receitas provenientes das cotas parte que couberem ao município, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e da Fundo de Participação dos Municípios (FPM).



4

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

CR\$ 1,00	
POR FUNÇÃO	V A L O R
1 - ORÇAMENTO FISCAL .....	1.023.500.000
1.1 Administração Direta .....	1.023.500.000
01 - Legislativa .....	60.250.000
03 - Administração e Planejamento .....	218.250.000
04 - Agricultura .....	47.100.000
05 - Comunicações .....	20.500.000
08 - Educação e Cultura .....	410.000.000
09 - Energia e Recursos Minerais .....	5.000.000
10 - Habitação e Urbanismo .....	132.400.000
13 - Saúde e Saneamento .....	25.000.000
15 - Assistência e Previdência .....	32.000.000
16 - Transporte .....	73.000.000
2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL .....	281.500.000
2.1 Administração Direta .....	181.500.000
13 - Saúde e Saneamento .....	138.500.000
15 - Assistência e Previdência .....	43.000.000
2.2 Administração Indireta .....	100.000.000
03 - Administração e Planejamento .....	41.800.000
13 - Saúde e Saneamento .....	35.700.000
15 - Assistência e Previdência .....	22.500.000
<b>T O T A L</b> .....	<b>1.305.000.000</b>



2

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CR\$ 1,00 V A L O R
1 - ORÇAMENTO FISCAL .....	1.165.000.000
1.1 Administração Direta .....	1.165.000.000
RECEITAS CORRENTES .....	724.600.000
Receita Tributária .....	80.000.000
Receita Patrimonial .....	500.000
Transferências Correntes .....	639.600.000
Outras Receitas Correntes .....	4.500.000
RECEITAS DE CAPITAL .....	440.400.000
Alienação de Bens .....	400.000
Transferências de Capital .....	440.000.000
2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL .....	140.000.000
2.1 Administração Direta .....	40.000.000
RECEITAS CORRENTES .....	20.000.000
Trasferências Correntes .....	20.000.000
RECEITAS DE CAPITAL .....	20.000.000
Trasferências de Capital .....	20.000.000
2.2 Administração Indireta .....	100.000.000
RECEITAS CORRENTES .....	99.000.000
Receita de Contribuições .....	59.000.000
Receita Patrimonial .....	1.000.000
Trasferências Correntes .....	39.000.000
RECEITAS DE CAPITAL .....	1.000.000
Trasferências de Capital .....	1.000.000
<b>T O T A L</b> .....	<b>1.305.000.000</b>



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPITULO UNICO

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos  
14 dias do mês de janeiro do ano de 1994.

Wagner Fontes  
Prefeito Municipal